



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2542, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para acompanhamento, avaliação e implementação das medidas de contingenciamento previstas no Decreto nº 2.539, de 17 de junho de 2026, e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.539, de 17 de junho de 2026, que estabeleceu medidas de contingenciamento, contenção e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das medidas adotadas, bem como de avaliação contínua de seus impactos sobre a gestão orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a importância de coordenação centralizada e articulação entre os órgãos da Administração Pública para garantir a efetividade das medidas implementadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contingenciamento, com a finalidade de monitorar, avaliar e propor ajustes às medidas estabelecidas no Decreto nº 2.539, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º. A Comissão será responsável por:

I - acompanhar a execução das medidas de contingenciamento e racionalização de despesas;

II - avaliar periodicamente os resultados obtidos, à luz da evolução da receita e da despesa municipal;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo e às Secretarias Municipais eventuais ajustes, revisões ou medidas complementares;

IV - promover a articulação entre os órgãos da Administração para o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 3º. A Comissão será coordenada pelo Chefe de Gabinete e composta pelos seguintes membros:

I - Silvio Tavares de Andrade, Chefe de Gabinete;

II - Rogéria de Oliveira Freitas, secretária, Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

III - Hermínia Moreira Souza Portes, Secretária Municipal de Fazenda

IV - Felipe Macedo Costa, Secretária de Administração

V - Gilson Mendes de Souza, Secretário Municipal de Obras Públicas, e

VI - Márcia Paiva de Medeiros, Assessora de Governança, que irá secretariar a Comissão.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal, os quais deverão atender às demandas com prioridade.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de junho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

COMUNICADO CMDCA Nº 19/2026

INÍCIO DAS ATIVIDADES DAS CONSELHEIRAS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e o Edital nº 001/2026, que regulamentou o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar, COMUNICA que, concluídas as etapas do certame, da capacitação obrigatória, da posse e dos procedimentos administrativos de admissão, iniciarão o exercício de suas funções, a partir de **1º de julho de 2026**, as seguintes Conselheiras Tutelares:

- Raquel Pereira dos Santos;
- Beatriz Tavares de Almeida;
- Mariana Fidêncio Nepomuceno.

Comunica, ainda, que a candidata **Débora Cristina Medeiros de Oliveira**, convocada em cumprimento à decisão judicial, iniciará o exercício de suas funções após a conclusão dos procedimentos administrativos de admissão junto ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, especialmente a apresentação da documentação complementar exigida.

O CMDCA deseja às Conselheiras Tutelares pleno êxito no exercício de suas atribuições, reafirmando seu compromisso com a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2026.

CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 a 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PE Nº 02/2026 – PI Nº 12.371/2026 - EDITAL Nº 05/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA. Comunicamos a todos os interessados em participar do

Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está SUSPENSO para adequações no Edital. Assinatura 29/06/2026, por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 52, DE 01 DE JULHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º; 103/2025. R E S O L V E: Art. 1.º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora R. P. S., matrícula funcional n.º 19.135, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, CPF. n.º 30X.XXX.XXX-XX, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §1º e §2º e artigo 18 da Lei Complementar de n.º 59, de 15 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora receberá os proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, conforme disposto na legislação previdenciária aplicável, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença grave, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes. Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de julho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 53, DE 01 DE JULHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º; 001/2026. R E S O L V E: Art. 1.º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora P. F. B., matrícula funcional n.º 16.242, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, CPF. n.º 2XX.XXX.XXX-XX, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §1º e §2º e artigo 18 da Lei Complementar de n.º 59, de 15 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora receberá os proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, conforme disposto na legislação previdenciária aplicável, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença grave, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes. Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de julho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 54, DE 01 DE JULHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 015/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, ao servidor Sr. Dionisio Chaves Neto, matrícula funcional n.º 14.339, CPF. n.º 68X.XXX.

XXX-XX e PIS/PASEP n.º 17XXXXXXXXXX, ocupante do cargo efetivo de Vigia, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5.247 (cinco mil duzentos e quarenta e sete dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de julho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 55, DE 01 DE JULHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 032/2024. R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Cristina Charalambakis, matrícula funcional n.º 4.641, CPF. n.º 11X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP n.º 12XXXXXXXXXX, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de julho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO